



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROCESSO N.º

EXERCÍCIO DE 19 73

ASSUNTO: MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 24/73.

(SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS) CR\$95.500,00

PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 24/73.

DELIBERAÇÃO Nº 26/73.

Processo N.º

Início



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 24/73.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,

APROVA A SEGUINTE:-

DELIBERAÇÃO:-

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, -
AUTORIZADO a abrir um crédito na importância de Cr\$95.500,00 (NOVENTA E CIN
CO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), para suplementar diversas dotações de orça-
mente vigente, a seguir discriminadas, atendidas as termos de Artº 42 da -/
Lei 4.320 de 17/3/64.

PODER LEGISLATIVO

3.1.2.0.00 - Material de Consumo.....	4.000,00
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros.....	4.000,00
4.1.4.0.00 - Material Permanente.....	700,00

PODER EXECUTIVO

GOV. DO MUNICÍPIO

3.1.4.0.02 - Encargos Diversos.....	1.000,00
-------------------------------------	----------

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.3.0.09 - Serviços de Terceiros.....	5.000,00
3.1.4.0.09 - Encargos Diversos.....	1.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

FINANCEIRA

3.1.2.0.19 - Material de Consumo.....	1.000,00
3.1.3.0.19 - Serviços de Terceiros.....	8.000,00
3.1.4.0.19 - Encargos Diversos.....	4.000,00
3.2.8.0.81 - Contribuição da Prev. Social.....	1.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3.1.2.0.42 - Material de Consumo.....	10.000,00
3.1.3.0.42 - Serviços de Terceiros.....	28.500,00
4.1.1.0.42 - Obras Públicas.....	1.500,00

DEPARTAMENTO DE TURISMO

3.1.3.0.56 - Serviços de Terceiros.....	4.000,00
3.1.4.0.56 - Encargos Diversos.....	800,00

(CONTINUA)

Edmundo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

(CONTINUAÇÃO)

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.1.2.0.61 - Material de Consumo..... 1,000,00
3.1.3.0.61 - Serviços de Terceiros..... 5,000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS

SERVIÇOS URBANOS

3.1.3.0.99 - Serviços de Terceiros..... 15,000,00
95.500,00

ARTO 2º) - Os recursos disponíveis para ocorrer as suple-
mentações de Artº 1º, serão encontradas através do excesso de arrecada-
ção verificado no mes de julho próximo passado, assim demonstrado:

<u>MES</u>	<u>PREVISTA</u>	<u>ARRECADADA</u>		<u>DIFERENÇA</u>
JULHO	181.666,66	276.971,50	+	95.304,84

Saldo Positivo das diferenças arrecada-
das para mais Deliberação nº 20/73 301,27

Excesso de Arrecadação no mes de - /
julho/73. 95.304,84

Menos crédito constante de Artº 1º de -
presente Anta-Projeto de Deliberação 95.500,00
106,11

ARTO 3º) - Esta Deliberação entrará em vigor na data de -/
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Narciso Amália, 24 de agosto de 1973.

EDEMIR MARTINS - PRESIDENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MENSAGEM Nº 24/73.

Em, 22 de agosto de 1973.

SENHOR PRESIDENTE:

=====

Tenho a subida honra de poder encaminhar a essa egrégia Casa Legislativa por seu alto intermédio, a fim de que - seja submetida à apreciação e aprovação da Edilidade Sanjoanense, - Ante-Projeto de Deliberação nº 25/73, que cuida da suplementação de várias dotações da lei de meios do corrente exercício.

A iniciativa da presente Suplementação é medida de rotina Administrativa no cumprimento do Orçamento Municipal, preparada nos termos do preceituado na lei. 4.320 de 17/3/64, sendo de se evidenciar que os recursos que a possibilitaram, foram encontrados no excesso de arrecadação verificado no mês de julho último, conforme quadro demonstrativo Artº 2º do Ante-Projeto.

Outrossim, atendendo parte do pedido da Presidência desse Legislativo, através de Ofício nº 83/73 e conforme entendimentos verbais com ela, incluímos no presente Ante-Projeto de Deliberação a suplementação de várias dotações da Câmara.

Deve chamar a atenção dos Ilustres Vereadores para o fato de que o atendimento do presente pedido se faz necessário à normalização do processo Administrativo Municipal, dos Podêres Executivo e Legislativo, responsáveis pelo desenvolvimento de nossa terra.

Certo do alto espírito de Vs. SAs. que mais uma vez determinará a aprovação da presente Suplementação, agradeço mais esta atenção oportuna em que renovo os protestos de estima e real apreço.

ATENCIOSAMENTE

ERNESTO BARRETO RIBEIRO

PREFEITO

AO EXMº SNR.
ADEMIR-MARTINS
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EM REGIME DE URGÊNCIA

~~ANTE~~ PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 25/73.

2ª DISCUSSÃO
Em 24.08.73
Presidente

EM REGIME DE URGÊNCIA

As Comissões de
FINANÇAS - C. JUSTIÇA
Em 24.08.73
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE,

2ª DISCUSSÃO
Em 24.08.73.
Presidente

DELIBERAÇÃO :
=====

APROVADO
Em 24.8.73
Presidente

Artº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, AUTORIZADO a abrir um crédito na importância de Cr\$.95.500,00 (NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), para suplementar diversas dotações do orçamento vigente, a seguir discriminadas, atendidos os termos do Artº 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

PODER LEGISLATIVO

3.1.2.0.00	-	Material de Consumo	4.000,00
3.1.3.0.00	-	Serviços de Terceiros.....	4.000,00
4.1.4.0.00	-	Material Permanente.....	700,00

PODER EXECUTIVO

GOV. DO MUNICÍPIO

3.1.4.0.02	-	Encargos Diversos.....	1.000,00
------------	---	------------------------	----------

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.3.0.09	-	Serviços de Terceiros	5.000,00
3.1.4.0.09	-	Encargos Diversos.....	1.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

3.1.2.0.19	-	Material de Consumo.....	1.000,00
3.1.3.0.19	-	Serviços de Terceiros.....	8.000,00
3.1.4.0.19	-	Encargos Diversos.....	4.000,00
3.2.8.0.81	-	Contribuição da Prev. Social.....	1.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3.1.2.0.42	-	Material de Consumo.....	10.000,00
3.1.3.0.42	-	Serviços de Terceiros.....	28.500,00
4.1.1.0.42	-	Obras Públicas.....	1.500,00

DEPARTAMENTO DE TURISMO

3.1.3.0.56	-	Serviços de Terceiros.....	4.000,00
3.1.4.0.56	-	Encargos Diversos.....	800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(CONTINUAÇÃO)

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.1.2.0.61	-	Material de Consumo.....	1.000,00
3.1.3.0.61	-	Serviços de Terceiros.....	5.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

3.1.3.0.99	-	Serviços de Terceiros.....	15.000,00
			<u>95.500,00</u>

ARTº 2º) - Os recursos disponíveis para ocorrer as suplementações do Artº 1º, serão encontrados através do excesso de arrecadação verificado no mês de julho próximo passado, assim demonstrado:


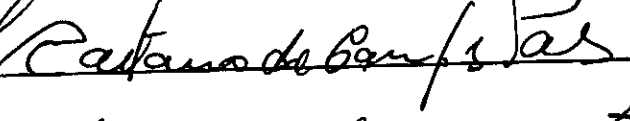
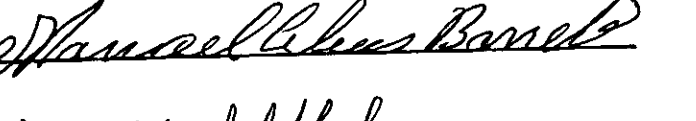
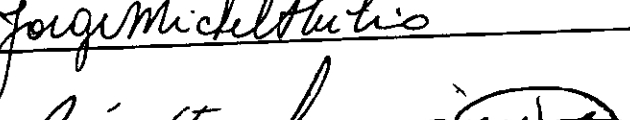
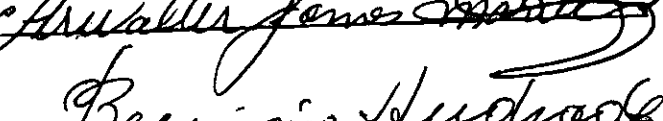

<u>MES</u>	<u>PREVISTA</u>	<u>ARRECADADA</u>		<u>DIFERENÇA</u>
JULHO	181.666,66	276.971,50	+	95.304,84

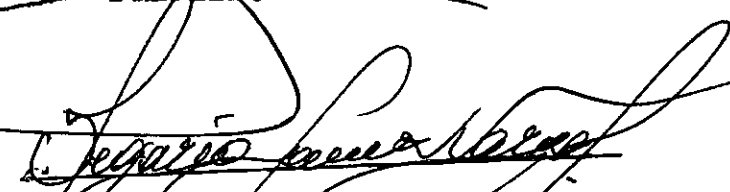


Saldo Positivo das diferenças arrecadadas para mais Deliberação nº 20/73	301,27
Excesso de Arrecadação no mês de julho/73.	95.304,84
Menos crédito constante do Artº 1º do presente Ante-Projeto de Deliberação	<u>95.500,00</u>
	106,11

ARTº 3º) - Esta Deliberação entrará em vigor - na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE AGOSTO DE 1973.


 ERNESTO BARRETO RIBEIRO
 -PREFEITO-

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER A MENSAGEM Nº 24/73.

A Comissão de Finanças por seus membros abaixo assinados, depois de examinar atentamente a Mensagem nº 24/73, que versa sobre suplementação de verbas para os Poderes Executivo e Legislativo, é de PARECER favorável á aprovação da referida Mensagem, uma vez que foi verificado realmente a necessidade de tal suplementação.

Sala Narcisa Amália, 24 de Agosto de 1973.

João Roberto Sant
João Roberto Sant

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER A MENSAGEM Nº 24/73

A Comissão de Constituição e Justiça por seus membros abaixo assinados, é de Parecer favorável á aprovação da Mensagem nº 24/73- estando de acordo com a suplementação pedida, uma vez que virá da meios aos Poderes Executivo e Legislativo a continuidade da obra administrativa que vem realizando.

Sala Narcisa Amália, 24 de Agosto de 1973.

Beneício Machado
Caetano de Campos

APROVADO
em 24/08/1973.
Exp. Santos
Presidente

APROVADO
Em 24/08/1973
Exp. Santos
Presidente